



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº. 411/2012

Fixa o valor da Gratificação mensal aos Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Nova Guarita e da outras providências.

O Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a título de Gratificação, para cada um dos 05 (cinco) Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Guarita - MT.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

Nova Guarita/MT, 04 de abril de 2012.

NOVA GUARITA
ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL